

# CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em auditoria médica e auditoria de enfermagem em atendimento às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Instrumento e seus anexos.



## AVISO: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Toda a documentação exigida para o credenciamento deverá ser entregue <u>impressa</u> e <u>fisicamente</u> no <u>Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão</u>, Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Goiás, devendo ser entregues e protocolados unicamente com o Servidor Marcel Augusto Marques, de segunda a sexta, das 13h:00min às 17h:00min.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADA EM ENVELOPE LACRADO COM AS SEGUINTES ETIQUETAS:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023. PROCESSO nº 2023039020.

EMPRESA: CNPJ nº E-MAIL: WHATSAPP:
WIIAISAII.
ou
CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023
PROCESSO nº 2023039020.
NOME:
$CPF\;n^{\mathrm{o}}$ .
E-MAIL:

Juntamente com a documentação indicada, os interessados deverão, também, entregar as declarações, devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal, conforme modelos disponibilizados como anexos deste Instrumento, sob pena de não credenciamento.

WHATSAPP:

Após a análise da documentação apresentada, o Órgão comunicará ao interessado, por meio dos meios eletrônicos de comunicação indicados nos documentos, se a documentação está de acordo com o exigido ou, caso necessário, o envio de documentação faltante e/ou irregular, devendo regularizar a documentação no prazo indicado no comunicado para o regular credenciamento.

O órgão não se responsabilizará por documentos entregues e/ou protocolados em local distinto ao indicado neste Instrumento Convocatório.

Página	2		



## **AVISO: INFORMAÇÕES:**

Qualquer informação a respeito do credenciamento deverá ser enviada única e exclusivamente para o e-mail: <a href="mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br">nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br</a>

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – <a href="www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



## **AVISO: DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

O presente credenciamento terá caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento pelo Órgão, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do contratante, e terá validade de 05 (cinco) anos, contados após a publicação deste Instrumento Convocatório nos meios oficiais obrigatórios, podendo, durante esse prazo, ocorrer atualizações nos valores referenciais e demais condições, conforme necessidade do órgão, atualizações que, quando necessárias, serão publicadas no site oficial do Município de Catalão e comunicados a todos os já credenciados por meio de comunicação oficial.



#### **AVISO: DO CREDENCIAMENTO:**

A vigência de cada Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, prorrogáveis conforme previsão do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sempre que conveniente ao órgão e devidamente justificado.

Durante a vigência de cada Ata de Credenciamento, os interessados poderão solicitar seu descredenciamento, onde o Órgão atualizará o documento e o disponibilizará nos meios oficiais obrigatórios.



## CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023. PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO. PROCESSO nº 2023039020.

#### 1. DO PREÂMBULO:

D : 1	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Regime de execução:	Conforme estabelecido no Termo de Referencia.
Gestora:	Karla Rosane Santos Rabelo.
Data de incío de entrega dos documentos:	24/11/2023.
Validade:	05 (cinco) anos.
Local de entrega dos documentos, servidor responsável	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de
pelo recebimento e protocolo e horário:	Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Goiás,
	devendo ser entregues e protocolados unicamente com o
	Servidor Marcel Augusto Marques, de segunda a sexta, das
	13h:00min às 17h:00min.
Local onde está disponível o edital e anexos para	www.catalao.go.gov.br
consulta:	
Comunicação entre o órgão licitante e o público em	nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
geral:	
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa
	do Tribunal de Contas dos Município de Goiás – TCM/GO - IN nº
	00007/2016 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis
	a presente contratação.

O PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20 torna público para conhecimento dos interessados que, na data indicada acima, iniciará o procedimento de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação dos seguintes:

- a) Auditoria Médica e;
- b) Auditoria de Enfermagem.

## 2. DO CREDENCIAMENTO, VALORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

2.1. Do credenciamento – TCM/GO: Art. 3° - Instrução Normativa IN n° 007/2016 – Alterada pela Instrução Normativa IN n° 001/2017 – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO – "Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não-exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições estabelecidas em edital, com vistas a contratação de profissional saúde ou pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde a população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço." (grifamos)

#### 2.2. Dos valores e atribuições:

<u>AUDITORES MÉDICOS</u>: irão atuar nas dependências da nova Sede Administrativa, devendo atender as demandas do serviço e das funções inerentes ao cago. Esses profissionais, exercerão as seguintes atividades:



- a) realizar a análise das autorizações prévias de procedimentos médicos solicitados pelos usuários, bem como realizar visitas *in loco* nos Hospitais e Clínicas credenciadas;
- b) verificar e realizar as autorizações prévias de procedimentos e de materiais de OPME's solicitados:
- c) emitir pareceres técnicos para solicitação de justificativas de médicos e conformidade ou não de solicitações médicas; c
- d) comunicar diretamente com médicos para a adequação ou possíveis dúvidas a respeito de solicitações enviadas;
- e) realizar análise técnica da pertinência de utilização de materiais de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) solicitados;
- f) realizar análise de recursos de glosa médica solicitados pelos credenciados e; outras funções inerentes ao cargo e, também, aquelas solicitadas pelo Órgão.

#### Valor mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

<u>AUDITORES DE ENFERMAGEM:</u> irão atuar nas dependências da nova Sede Administrativa, devendo atender as demandas do serviço e das funções inerentes ao cargo, cumprindo o mínimo 08 (oito) horas diárias. Esses profissionais exercerão as seguintes atividades:

- a) auxiliar na adequação dos gastos do Órgão através da auditoria analítica de enfermagem, garantindo que os materiais especiais e OPME's solicitados estão de acordo com o procedimento a ser realizado e garantir, também, que os processos sejam realizados dentro do prazo determinado, com agilidade e eficácia, de acordo com os critérios definidos pelo contrato firmado entre Órgão e o prestador de serviço;
- b) receber as faturas dos prestadores e realizar auditoria analítica e auditoria operativa;
- c) confrontar e conferir autorização das guias em papel com a cobrança realizada;
- d) verificar admissão e alta do paciente e respectiva quantidade de diárias, taxas e visitas nas guias de internações, exames, consultas, materiais, medicamentos de todos nossos prestadores;
- e) verificar valor de mat./med. das contas médicas se estão conforme tabelas contratadas com os prestadores;
- f) realizar as glosas e acertar erros das contas médicas hospitalares e clínicas credenciadas;
- g) acompanhar as cirurgias para rastreabilidade e utilização dos OPME;
- h) realizar visitas hospitalares para auditoria *in loco* dos prontuários de pacientes internados;
- i) analisar e discutir os recursos de glosas vindos de prestadores de serviço;
- realizar visitas técnicas para qualificação/credenciamento da rede prestadora;
- k) realizar Cotação/Regulação dos OPME's e materiais especiais solicitados para cirurgias de segurados do Órgão;
- l) emissão de relatórios técnicos quando necessário;



m) análise de solicitação de reembolso; e, outras funções inerentes ao cargo e solicitadas pela Gestão.

Valor mensal: R\$ 5.739,05 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

## 3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Poderão se credenciar, todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos abaixo:

#### 3.1.1. Pessoa Física:

- a) Requerimento, conforme modelo disponibilizado junto ao Instrumento Convocatório;
- **b)** Currículo Vitae;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Cópia da Carteira de Identificação Profissional, devidamente registrada no Conselho Regional competente;
- e) Título de Eleitor com seu consequente comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de endereço residencial;
- g) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal;
- j) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- k) Cópia simples do Diploma de conclusão de curso superior e de suas qualificações e especializações.

#### 3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento, conforme modelo disponibilizado junto ao Instrumento Convocatório;
- b) Currículo Vitae de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- d) Cópia da Carteira de Identificação Profissional, devidamente registrada no Conselho Regional competente de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- e) Título de Eleitor com seu consequente comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- f) Comprovante de endereço residencial de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- g) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- h) Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- i) Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- i) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- k) Cópia do Diploma de conclusão de curso superior e de suas especializações de todos os profissionais vinculados com a solicitante;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado da Pessoa Jurídica e cópia dos documentos pessoais dos sócios/proprietários;
- m) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da solicitante;
- n) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica;
- o) Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica;
- p) Alvará Sanitário da Pessoa Jurídica.



## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Órgão, sendo de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Programa deSaúde dos Servidores Municipais de Catalão.
- **4.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo mínimo de antecedência de **30 (trinta) dias após a solicitação**, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena das sanções administrativas indicadas neste Instrumento.

#### 5. DOS PAGAMENTOS E DA AUDITORIA DAS FATURAS:

- **5.1.** O pagamento pelos serviços e procedimentos prestados será feito em <u>até 30 (trinta) dias</u> após o protocolo físico da Nota Fiscal e seus comprovantes de regularidade junto ao Protocolo Físico do Programa de Saúde dos ServidoresMunicipais de Catalão.
  - 5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO PRÓ-SAÚDE CNPJ nº 97.544.821/0001-20.

#### 6. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES:

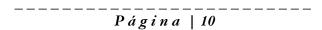
- **6.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
  - a) decisão unilateral do órgão;
  - b) acordo entre as partes;
  - c) cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado, nos casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico;
  - d) ausência de apresentação de documentos de regularidade do credenciado e de seus membros;
  - e) não cumprimento de cláusulas do termo de credenciamento, especificações ou prazos;
  - f) cumprimento irregular de cláusulas do termo de credenciamento, especificações ou prazos;
  - g) lentidão no cumprimento dos serviços;
  - h) subcontratação total ou parcial dos serviços, associação da contratada com outrem, a cessão outransferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da credenciada que afetem a boa execução dos serviços, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Órgão;
  - i) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços e nos atendimentos, anotadas em registro próprio, pelo representante do Órgão designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
  - j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a prestação dos serviços;
  - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Órgão e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato:
  - Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- **6.2.** O credenciado que não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
  - a) Advertência;
  - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
  - Cancelamento do credenciamento junto ao cadastro de profissionais e unidades de saúde da administração municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de contratar com o poder público municipal;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com baseno subitem "b" acima;
  - e) Rescisão contratual;
  - f) As sanções de advertência e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme § 3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ouprocedimentos e/ou faturamento.

## 7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **7.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **7.2.** Fica reservado ao Órgão o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente credenciamento, sem direito às entidades ou profissionais, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- **7.3.** O interessado ao aceitar participar do presente Chamamento, implicará no total, integral e irretratável aceitação dos termos deste, e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **7.4.** O Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a solicitação de credenciamento, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição.
- **7.5.** As normas que disciplinarão o Instrumento Convocatório e seus anexos serão, sempre, interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Credenciamento.
- **7.6.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações aplicáveis em cada caso específico.





- **7.7.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para efeito de Credenciamento.
- **7.8.** A publicação do resultado com a relação dos interessados que obtiverem o deferimento de suas solicitações, atendidas as exigências contidas neste termo e no Instrumento Convocatório, não importará em direito à contratação.
- **7.9.** No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Termo e do Instrumento Convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
- **7.10.** Os resultados e todos os atos serão publicados no site <u>www.catalao.go.gov.br</u> e comunicados por meio de e-mail informado no ato da solicitação de credenciamento.

Página | 11

Catalão, 23 de novembro de 2023.

Elaborado:
Marcel Augusto Marques.
Núcleo de Editais e Pregões.
Comissão Especial de Credenciamento.
Município de Catalão.

Ratificado:
Karla Rosane Santos Rabelo.
Gestora do Programa de Saúde dos Servidores
Municipais – PRÓ-SAÚDE.
Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Origina	l assinado!



ANFXC	) T		

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA.

## CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023. PROCESSO nº 2023039020.

ORGÃO: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO
- PRÓ-SAÚDE.

EMPRESA:
CNPJ n°:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO – WHATSAPP:
E-MAIL:
RESPONÁVEL TÉCNICO:
CPF n°:
REGISTRO:

#### DECLARO:

- o pleno e integral interesse no credenciamento, conforme qualificado acima, para prestação de serviços na área de \_\_\_\_\_\_\_, aceitando todas as condições indicadas no Instrumento Convocatório e declarando que detenho capacidade técnica para a prestação dos serviços para os quais solicito o credenciamento;
- 2) Que, sob as penas da Lei, não estou impedido de participar de processos de contratações promovidos pelo Município de Catalão, e nem fui declarado inidôneo para credenciar/contratar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para meu credenciamento ou que invalide a minha participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)anos;
- 4) Que, que não sou servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5) Que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
  - () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
  - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123, de14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Pelo presente termo e, conforme documentos anexos a este Termo, farão parte da equipe técnica os seguintes profissionais:

1) Profissional 1:

NOME:

CPF:

**REGISTRO:** 

**ESPECIALIDADE:** 

2) Profissional 2:

NOME:

CPF:

**REGISTRO:** 

**ESPECIALIDADE:** 

**(...)** 

EMPRESA: CNPJ n°: RESPONÁVEL TÉCNICO: CPF n°:



ANIEVO II	

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA.

## CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 009/2023. PROCESSO nº 2023039020.

ORGÃO: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO
– PRÓ-SAÚDE.

IOME:	
PF n°:	
NDEREÇO:	
ELEFONE DE CONTATO – WHATSAPI	P
-MAIL:	
EGISTRO:	

#### DECLARO:

- 1) o pleno e integral interesse no credenciamento, conforme qualificado acima, para prestação de serviços na área de \_\_\_\_\_\_, aceitando todas as condições indicadas no Instrumento Convocatório e declarando que detenho capacidade técnica para a prestação dos serviços para os quais solicito o credenciamento;
- 2) Que, sob as penas da Lei, não estou impedido de participar de processos de contratações promovidos pelo Município de Catalão, e nem fui declarado inidôneo para credenciar/contratar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para meu credenciamento ou que invalide a minha participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)anos;
- 4) Que, que não sou servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

NOME: CPF n°:

Página	14



#### ANEXO III.

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_/2023.

Credenciamento Público nº 009/2023.

Processo nº: 2023039020.

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Município de Catalão.

Considerando o julgamento do Credenciamento nº 009/2023, <u>RESOLVE</u> registrar os credenciados indicados e qualificados neste Termo, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Município de Goiás – TCM/GO - IN nº 00007/2016 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente contratação e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES:

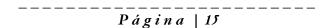
- **1.1.** O Objeto deste Termo é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em auditoria médica e auditoria de enfermagem em atendimento às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE.
- 1.2. Os profissionais exercerão as seguintes funções:

## **AUDITORES MÉDICOS**: Esses profissionais, exercerão as seguintes atividades:

- g) realizar a análise das autorizações prévias de procedimentos médicos solicitados pelos usuários, bem como realizar visitas *in loco* nos Hospitais e Clínicas credenciadas;
- h) verificar e realizar as autorizações prévias de procedimentos e de materiais de OPME's solicitados;
- i) emitir pareceres técnicos para solicitação de justificativas de médicos e conformidade ou não de solicitações médicas; c
- j) comunicar diretamente com médicos para a adequação ou possíveis dúvidas a respeito de solicitações enviadas;
- k) realizar análise técnica da pertinência de utilização de materiais de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) solicitados;
- l) realizar análise de recursos de glosa médica solicitados pelos credenciados e; outras funções inerentes ao cargo e, também, aquelas solicitadas pelo Órgão.

#### **AUDITORES DE ENFERMAGEM:** Esses profissionais exercerão as seguintes atividades:

n) auxiliar na adequação dos gastos do Órgão através da auditoria analítica de enfermagem, garantindo que os materiais especiais e OPME's solicitados estão de acordo com o procedimento a ser realizado e garantir, também, que os processos sejam realizados dentro do prazo determinado, com agilidade e eficácia, de acordo com os critérios definidos pelo contrato firmado entre Órgão e o prestador de serviço;





- o) receber as faturas dos prestadores e realizar auditoria analítica e auditoria operativa;
- p) confrontar e conferir autorização das guias em papel com a cobrança realizada;
- q) verificar admissão e alta do paciente e respectiva quantidade de diárias, taxas e visitas nas guias de internações, exames, consultas, materiais, medicamentos de todos nossos prestadores;
- r) verificar valor de mat./med. das contas médicas se estão conforme tabelas contratadas com os prestadores;
- s) realizar as glosas e acertar erros das contas médicas hospitalares e clínicas credenciadas;
- t) acompanhar as cirurgias para rastreabilidade e utilização dos OPME;
- u) realizar visitas hospitalares para auditoria in loco dos prontuários de pacientes internados;
- v) analisar e discutir os recursos de glosas vindos de prestadores de serviço;
- w) realizar visitas técnicas para qualificação/credenciamento da rede prestadora;
- x) realizar Cotação/Regulação dos OPME's e materiais especiais solicitados para cirurgias de segurados do Órgão;
- y) emissão de relatórios técnicos quando necessário;
- z) análise de solicitação de reembolso; e, outras funções inerentes ao cargo e solicitadas pela Gestão.
- **1.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo mínimo de antecedência de **30 (trinta) dias após a solicitação**, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena das sanções administrativas indicadas neste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Este Termo deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio do credenciado, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

#### 2.2. O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses.

- 2.2.1. O Termo de Credenciamento referente ao Credenciamento Público nº 009/2023, terá sua íntegra, após assinado, publicado no site oficial do Município de Catalão GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).
  2.2.2. O prazo de validade de cada Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site do município, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme indicado no Instrumento Convocatório.
- **2.3.** Se durante a vigência deste Termo for necessária a adequação e/ou alteração dos valores estipulados como pagamentos pelos serviços prestados, caberá ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão PRÓ-SAÚDE convocar os credenciados registrados para aceite ou não, assinando, novamente, o respectivo termo.



## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

- **3.1.** O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Programa, juntamente com os demais documentos indicados no Instrumento Convocatório.
- **3.2.** O prazo para a efetivação do pagamento <u>será de até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pelo credenciado, através de transferência eletrônica.

3.3.	São c	s crec	dencia	dos	neste	Term	o:

NOME: CPF: Ou EMPRESA:

EMPRESAS CNPJ: NOME: CPF:

Os valores estimados para os próximos 12 (doze) meses são:

- a) Auditoria Médica: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- b) Auditoria de Enfermagem: R\$ 206.605,80 (duzentos e seis mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

O valor total estimado para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 422.605,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** O Termo de credenciamento poderá sofrer alterações, principalmente em relação aos valores que serão pagos e demais disposições, conforme indicado no Instrumento Convocatório.
- **4.2.** Se ocorrer alteração dos valores a serem pagos pelo Órgão e os credenciados não puderem cumprir o compromisso, o órgão poderá liberar o credenciado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes das ordens de serviços, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- **4.3.** O registro do credenciado será cancelado mediante formalização por despacho do órgão, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando o credenciado:
  - a) descumprir as condições estipuladas no Instrumento Convocatório e neste Termo;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou incompatíveis com o orçamento do Órgão; ou

_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
								I	<b>)</b> (	í g	į i	n	a		1	17								



d) Sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório.

**4.4.** O cancelamento do registro do credenciado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do credenciado.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores a serem pagos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra entre outros, conforme indicado no Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e àquelas indicadas no Instrumento Convocatório, são obrigações:

#### 7.1.1. DO CREDENCIADO:

- a) Exercer com pontualidade as demandas de atendimento autorizadas pelo Órgão;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Programa, qualquer anormalidade na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do Órgão;
- d) Manter todas as condições de regularidade documental exigidas para o credenciamento;
- e) Comunicar ao Programa modificação em seu endereço ou demais informações, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

#### 7.2. **DO ÓRGÃO**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o credenciado, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente ao credenciado sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo;
- d) Notificar ao credenciado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas;
- f) Prestar ao Órgão todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- g) Manter atualizada as informações e demais especificações deste Termo;
- h) Emitir autorizações dos serviços para sua execução.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:



- **8.1.** O Termo de credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito:
  - **8.1.1.** Pelo Programa, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
    - 8.1.1.1. O credenciado não cumprir as obrigações assumidas;
    - **8.1.1.2.** O credenciado não assinar o Termo equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Programa;
    - 8.1.1.3. O credenciado der causa a rescisão administrativa deste Termo;
    - **8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
    - **8.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado ou incompatível com o orçamento do Órgão;
    - 8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Programa;
    - **8.1.1.7.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelo credenciado.
  - **8.1.2.** Pelo credenciado quando:
    - 8.1.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do objeto deste Termo, unilateralmente pelo Programa, ou bilateralmente, com as consequências indicadas no Instrumento Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **8.3.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Programa, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao credenciado, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Instrumento Convocatório, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
  - 8.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **8.5.** A comunicação do cancelamento do registro, será feita por correspondência eletrônica nos meios informados pelo credenciado no momento do credenciamento.
  - **8.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os meios indicados acima, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- **9.1.** O credenciado que não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;



c) Cancelamento do credenciamento junto ao cadastro de profissionais e unidades de saúde da administração municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de contratar com o poder público municipal;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com baseno subitem "b" acima;
- e) Rescisão contratual;
- f) As sanções de advertência e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **9.2**. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **9.4.** O credenciado será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **9.5.** A recusa injustificada do credenciado em assinar este Termo, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Programa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo o Órgão aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1 atalaa	do	do ////
Catalão.	. de	de 2023

#### Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

#### **CREDENCIADOS:**

Págin	a   20	